



Informe MIR

Monitoramento e avaliação

nº 1 - Edição Censo Quilombola 2022

MINISTÉRIO DA
IGUALDADE
RACIAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Informe MIR

Monitoramento e avaliação

nº 1 - Edição Censo Quilombola 2022

Ficha Técnica:

Ministério da Igualdade Racial

Anielle Franco

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SENAPIR

Iêda Leal de Souza

Coordenação

Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação - DAMGI /SENAPIR

Tatiana Dias Silva

Redação

Joana Luiza Oliveira Alencar
Mônica de Oliveira Lima

Apoio Técnico

Sabrina Medeiros Borges

Revisão de Conteúdo

Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos-DQC/Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos -SQPT

Paula Balduino de Melo

Revisão de Texto

Cleide Lemes da Silva Cruz

Projeto Gráfico e Editoração

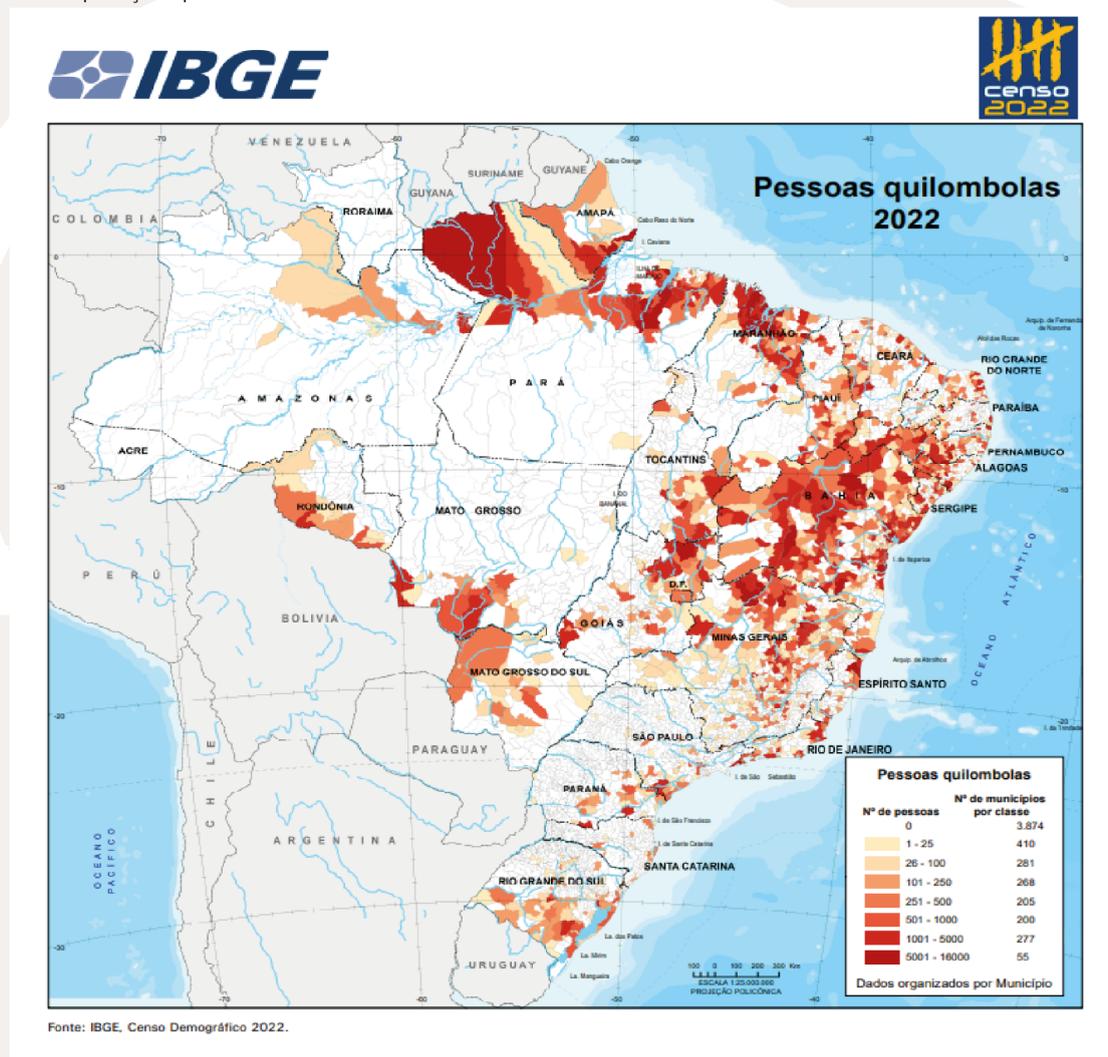
ASCOM MIR

Informe MIR - Monitoramento e avaliação - nº 1 - Edição Censo Quilombola 2022.
Brasília-DF - Agosto de 2023.

CONQUISTA HISTÓRICA: A POPULAÇÃO QUILOMBOLA FOI IDENTIFICADA PELA PRIMEIRA VEZ PELO CENSO BRASILEIRO DO IBGE.

O Censo Demográfico 2022 identificou 1.327.802 pessoas quilombolas em 1.696 municípios de 24 Estados e no Distrito Federal, o que equivale a 0,65% da população brasileira. O mapa seguinte permite visualizar a distribuição da população quilombola no Brasil em 2022.

Figura 1: População quilombola em 2022.



QUEM SÃO OS QUILOMBOLAS HOJE?

Grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Brasil, 2003).

De acordo com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a identificação da população quilombola baseia-se na autodeclaração. A autoidentificação como indígena ou tribal deverá ser considerada um critério fundamental para a definição dos grupos aos quais se aplicam as disposições da citada Convenção.

O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA PESQUISA CONTARAM COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA.

Foram realizadas consultas públicas com a população quilombola, em parceria com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), sobre todos os pilares do projeto censitário: desenho de questionário, cartografia censitária, atualização cadastral nacional para fins de endereçamento, treinamento diferenciado, metodologia de abordagem e coleta censitária nas localidades quilombolas, sensibilização e divulgação. Como destacou a secretária executiva Roberta Eugênio no evento de divulgação do Censo Quilombola:

“Não estamos apenas divulgando dados sobre a população quilombola, mas mostrando que, para fazer política para o povo, é preciso fazer com as pessoas dos territórios”. Roberta Eugênio, Secretária-Executiva MIR

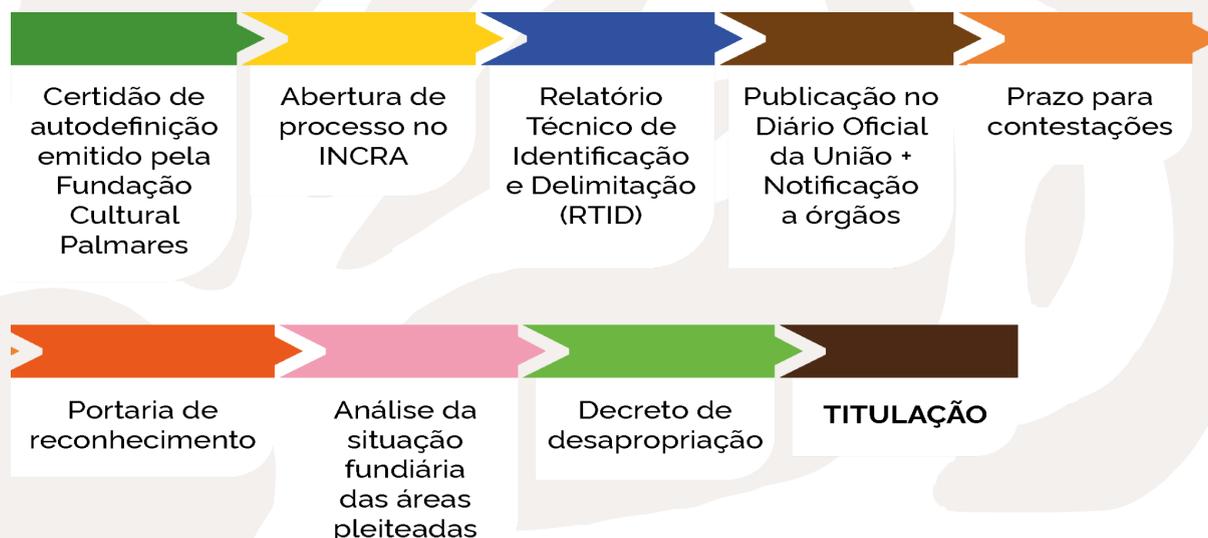
TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS OFICIALMENTE DELIMITADOS

Os Territórios quilombolas oficialmente delimitados são aqueles que contavam com alguma delimitação formal no acervo fundiário do INCRA ou dos órgãos com competências fundiárias nos estados e municípios na data de referência da pesquisa, 31 de julho de 2022. Dentre as pessoas quilombolas residentes no país,

as localizadas em Territórios oficialmente delimitados representam 12,59% desse grupo étnico, de modo que 1 160 600 (87,41%) pessoas quilombolas encontram-se fora de áreas formalmente delimitadas. (IBGE, 2023a)

Compete ao INCRA a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinstituição, titulação e registro imobiliário das terras ocupadas por quilombolas. Ao **Ministério da Igualdade Racial**, cabe assistir e acompanhar as ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Antes da abertura de processo no INCRA, é necessária a obtenção da certidão de autodefinição, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e inserida no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos. Os procedimentos definidos pela Instrução Normativa do INCRA são os descritos no fluxo seguinte¹ (Incra, 2009).

Figura 2: fluxo de procedimentos administrativos para titulação de terras quilombolas.



Fonte: INCRA, 2009.

¹ Para um maior detalhamento, ver na página do INCRA na internet (passo a passo da titulação de território quilombola:

https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/passo_passo_quilombola_incra.png).

Os territórios quilombolas oficialmente delimitados foram classificados pelo censo IBGE 2022 por status fundiário, o que incluiu os que já iniciaram as etapas do INCRA e os que tiveram definições atribuídas por órgãos fundiários estaduais e municipais, conforme Tabela 1:

Tabela 1: Status fundiários dos territórios quilombolas oficialmente delimitados, descrição, quantidade e porcentagem.

STATUS FUNDIÁRIO	DESCRIÇÃO	Q	%
Titulado	Possuem título emitido pelo INCRA ou órgãos estaduais.	147	29,76
Decreto	Aguardam indenizações e desapropriação de terras.	82	16,6
Portaria	Possuem portaria de reconhecimento declarando os limites das terras.	72	14,57
RTID	Possuem relatório técnico de identificação e delimitação concluído, primeira fase da titulação.	137	27,73
Estudo técnico	Delimitação através de estudos publicados por órgãos estaduais.	40	8,10
Delimitado	Delimitação através de mapeamentos de órgãos do estado, sociedade civil ou pela comunidade e que conste no acervo do INCRA e de órgãos fundiários estaduais e municipais.	16	3,24
Total		494	100,00

Fonte: IBGE, 2023a.

Na data de referência da pesquisa, havia 494 Territórios Quilombolas oficialmente delimitados; desses, 347 (70,24%) com processo de titulação ainda em curso, sendo 147 já finalizaram os procedimentos e as comunidades já possuem o título

das terras (IBGE, 2023a). A figura 3, do IBGE, mostra os territórios quilombolas oficialmente delimitados por status fundiário.

Figura 3: Territórios quilombolas oficialmente delimitados por status fundiário.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022, com informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e dos órgãos estaduais e municipais com competências relacionadas à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de Territórios Quilombolas, nos termos do Decreto n. 4.887, de 2003.

Em adição, os dados levantados pelo Censo 2022 indicam que:

Os Territórios Quilombolas oficialmente delimitados abrigam a população residente de 203.518 pessoas, sendo 167.202 quilombolas (82,16%) e 36.316 (17,84%) não quilombolas.

326 municípios com pessoas quilombolas residentes em territórios oficialmente delimitados e 1.655 Municípios com população quilombola residente fora de Territórios oficialmente delimitados.²

Foram identificadas 1.270.360 (95,67%) pessoas quilombolas localizadas fora de Territórios Quilombolas titulados, o que significa que o quantitativo de pessoas que obtiveram os títulos definitivos de suas terras no âmbito do processo formal de regularização fundiária é de apenas 4,33% do total.

DADOS RELATIVOS A GRANDES REGIÕES, UNIDADES DA FEDERAÇÃO, MUNICÍPIOS E AMAZÔNIA LEGAL

1. População quilombola

A população quilombola está presente em 1.696 municípios brasileiros, mais da metade está localizada na região nordeste. O estado da Bahia possui a maior população e dentre os 10 municípios com maior população quilombola, 5 estão localizados nesse estado. Seguem dados em números absolutos por região:

² Observa-se que existem municípios nos quais foram recenseadas pessoas quilombolas que residiam em territórios oficialmente delimitados e pessoas quilombolas que residiam fora de territórios oficialmente delimitados.

Informe MIR

Monitoramento e avaliação nº 1 - Edição Censo Quilombola 2022

Tabela 2: População quilombola por região.

REGIÃO	POPULAÇÃO QUILOMBOLA
Nordeste	905.415
Sudeste	182.305
Norte	166.069
Centro-Oeste	44.957
Sul	29.056
Brasil	1.327.802

Fonte: IBGE, 2023.

Por unidade da federação:

Tabelas 3 e 4 - Cinco estados com maior população quilombola e dez municípios com maior população quilombola

		MUNICÍPIO	POPULAÇÃO QUILOMBOLA	
		1º	Senhor do Bonfim (BA)	15.999
		2º	Salvador (BA)	15.897
		3º	Alcântara (MA)	15.616
		4º	Januária (MG)	15.000
		5º	Abaetuba (PA)	14.526
		6º	Itapecuru Mirim (MA)	14.488
		7º	Baião (PA)	12.857
		8º	Campo Formoso (BA)	12.737
		9º	Feira de Santana (BA)	12.190
		10º	Vitória da Conquista (BA)	12.057
UNIDADE DE FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO QUILOMBOLA			
1º	Bahia	397.059		
2º	Maranhão	269.074		
3º	Minas Gerais	135.310		
4º	Pará	135.033		
5º	Pernambuco	78.827		
	Demais UFs	312.499		
	Total	1.327.802		

Fonte: IBGE, 2023.

2. Domicílios com moradores quilombolas

- 0,65% (473.970) dos domicílios recenseados no Brasil têm pelo menos um morador quilombola, mesmo percentual do total de pessoas quilombolas na população residente no Brasil.
- A média de moradores em domicílios particulares ocupados onde reside pelo menos uma pessoa quilombola é de 3,17. Destaca-se o Amazonas, onde a média de moradores é de 4,71 pessoas por domicílios particulares ocupados.

3. População quilombola na Amazônia Legal

- Foram contadas 426.449 pessoas quilombolas nos municípios da Amazônia Legal (1,60% da população residente da região), sendo 32,11% do total da população quilombola residente no Brasil.³
- Foram recenseados 80.899 quilombolas residindo em Territórios Quilombolas oficialmente delimitados na Amazônia Legal, o que representa 48,38% da população quilombola nacional residindo em áreas oficialmente delimitadas.
- A presença da população quilombola residente na Amazônia Legal nos territórios oficialmente delimitados é superior ao quadro nacional: enquanto na Amazônia Legal 18,97% da população quilombola reside em territórios delimitados, para o conjunto do país, esse percentual é de 12,59%.

³ Amazônia Legal: A Amazônia Legal é uma área que corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e parte do Estado do Maranhão, e seus limites territoriais decorrem da necessidade de planejar o desenvolvimento econômico da região. A Amazônia Legal foi instituída com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política de atuação da SUDAM como finalidade promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional (Brasil, 2007).

MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA E O SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SINAPIR

- O Sinapir, instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial ([Lei nº 12.288/2010](#)), é um sistema integrado que permite a articulação do Governo Federal com estados, Distrito Federal e municípios visando descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no País.
- A participação do Governo Federal acontece por meio de coordenação do Ministério da Igualdade Racial – (MIR); já a participação de estados, Distrito Federal e municípios acontece com a adesão ao sistema, ou a partir da formação de consórcios públicos.
- A adesão ao sistema é voluntária e pode ser realizada a qualquer tempo. Dos 5.570 municípios brasileiros, 187 aderiram ao SINAPIR até a presente data (agosto de 2023).. Dentre eles, 153 têm população quilombola.

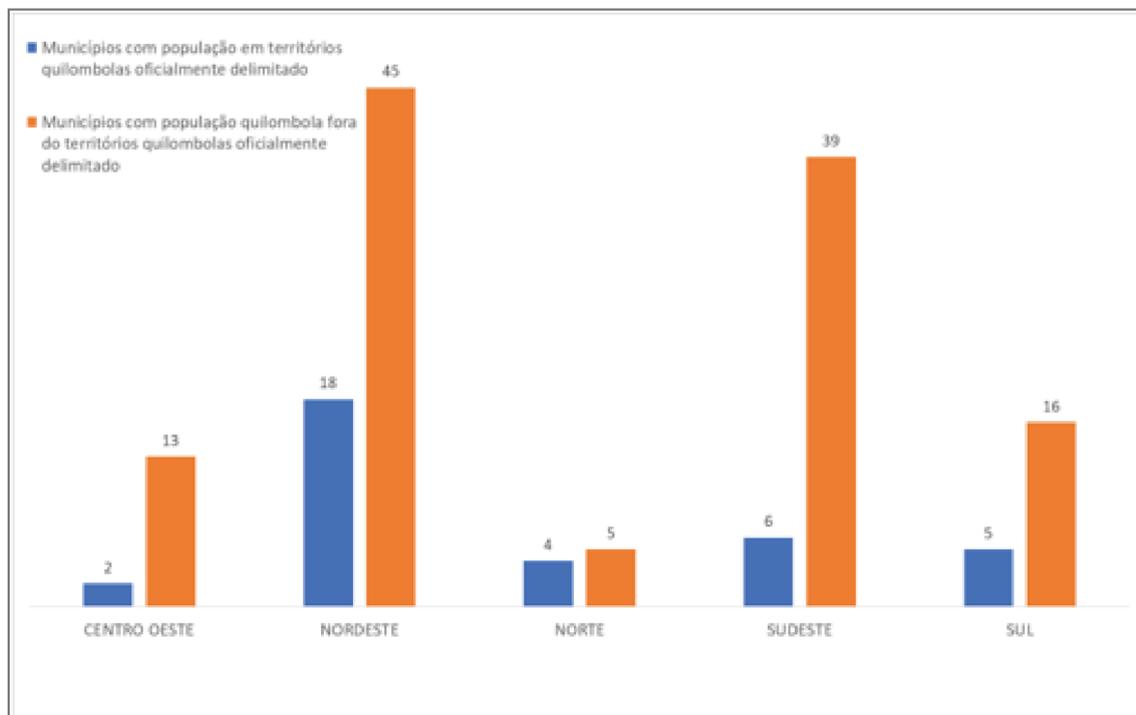
Tabela 5 - Quantidade de municípios com população quilombola que aderiram ao SINAPIR

POPULAÇÃO QUILOMBOLA	QTDE MUNICÍPIOS SINAPIR
Em território quilombola oficialmente delimitado	35
Fora do território quilombola oficialmente delimitado	118
Total	153

Fonte: IBGE, 2023.

Entre os 153 municípios que aderiram ao Sinapir e possuem população quilombola, 35 estão em território oficialmente delimitado e 118 desses municípios não têm território quilombola delimitado.

Gráfico 1 - Quantidade de municípios com população quilombola que aderiram ao SINAPIR (por região)



Fonte: Sinapir, 2022; IBGE, 2023.

Em todas as regiões, a maior parte dos municípios que aderiram ao Sinapir tem população quilombola residente fora de territórios oficialmente delimitados. A região nordeste tem a maior quantidade de municípios que aderiram ao Sinapir e possuem população quilombola, seguida da região sudeste, em consonância com a distribuição da população quilombola para o conjunto dos municípios brasileiros.

A IMPORTÂNCIA E AS IMPLICAÇÕES DO USO DE DADOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

- A efetividade das políticas públicas depende de outros fatores institucionais e operacionais, mas a disponibilidade dos dados estatísticos de boa qualidade e regularidade potencializa as chances de sucesso, ao permitir a identificação de demandas sociais latentes na sociedade e ao

viabilizar a elaboração de diagnósticos mais robustos em escopo e escala territoriais.

- Nenhum Estado pode prescindir das estatísticas. As Estatísticas públicas ajudam a pautar agendas políticas, qualificar debates públicos e subsidiar decisões técnico-políticas. Prestam-se para dimensionar a população e suas demandas, investigar as iniquidades sociais existentes e avaliar os efeitos da ação ou inação de suas políticas (Jannuzzi, 2018).
- O levantamento censitário da população quilombola, além de fornecer um panorama inédito, apresenta um conjunto de informações básicas até então desconhecidas sobre os totais de pessoas residentes no país, em diferentes níveis geográficos e recortes territoriais.
- O secretário de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos (SQPT), Ronaldo dos Santos, ressaltou que:

“O censo deixa evidenciado o quanto nós somos, onde nós estamos e nos coloca o desafio de superar os números de regulação fundiária realizada nas últimas décadas”. Ronaldo dos Santos, Secretário MIR

AÇÕES DIRETAS DO MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

- O cenário evidenciado pelo Censo Quilombola 2022 reforça a pertinência das estratégias prioritárias do Ministério da Igualdade Racial - MIR, por meio do Programa Aquilomba Brasil, criado pelo Decreto 11.447/2023, quais sejam, a construção do Plano Nacional de Titulação Quilombola e da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

BRASIL. Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e

titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

BRASIL. Lei Complementar 124 de 03 de janeiro de 2007: Institui, (...) a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp124.htm e https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/amazonia_legal/2022/Mapa_da_Amazonia_Legal_2022_sem_sedes.pdf.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2022. Quilombolas. Primeiros resultados do Universo. Rio de Janeiro, 2023a. Livro. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102016.pdf>. Acesso em 31/7/2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2022. Quilombolas. Primeiros resultados do Universo. Rio de Janeiro, 2023b. Tabelas Estatísticas. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/primeiros-resultados-quilombolas>. Acesso em 31/7/2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Lei 5878 de 11 de maio de 1973 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5878.htm. e Decreto 11.177 de 18 de agosto de 2022. <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/base-juridica.html>.

INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Instrução Normativa n. 57: Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Brasília, 20/10/2009. Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/legislacao/arqui>

[vos-antiores/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas-arquivos-pdf/in-57-2009-incra-quilombolas.pdf/view](#). Acesso em 2/8/2023.

JANNUZZI, Paulo de Martino. A importância da informação estatística para as políticas sociais no Brasil: breve reflexão sobre a experiência do passado para considerar no presente. Revista Brasileira de Estudos de População. Belo Horizonte, 2018. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/77qbqWdOWx3b5gg7wLVmtsF/?lang=pt#>. Acesso em 2/8/2023.

MDHC - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. Listagem dos entes federados participantes do SINAPIR. Atualizado em 16/11/2022. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas/sinapir/listagem-dos-entes-federados-participantes-do-sinapir>. Acesso em 31/7/2023.

MIR - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL. Ministério da Igualdade Racial celebra primeiro censo Quilombola produzido pelo IBGE. Disponível em https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/ministerio-da-igualdade-racial-celebra-primeiro-censo-quilombola-produzido-pelo-ibge. Acesso em 2/8/2023.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. 1989. Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencaon169-pl.pdf>. Acesso em 02/8/2023.